

Protocolo 11.710/2023

De: L SENDESKI SCHUERMAN LTDA

Para: SMA-LC - Licitacoes e Contratos

Data: 03/10/2023 às 09:39:39

Setores (CC):

SMA-LC

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-ADM, SMA-LC-ALT, SMEC-ADM-AE, SMA-PGM-JEA

Licitação - Solicitações Gerais

Entrada*:

Site

Bom dia..

Em anexo documentação para reequíbrío economico financeiro.

Att.

Lidia

Anexos:

6_alteracao_1_.pdf

L_sendeski.pdf

L_Sendeski_ESTADUAL.pdf

L_Sendeski_FEDERAL.pdf

L_Sendeski_FGTS.pdf

L_Sendeski_TRABALHISTA.pdf

sendesk_certidao.pdf

Taxas_2023_L_SENDESKI_SCHUERMAN_LTDA.pdf

L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.
Sociedade Empresária Ltda.
CNPJ 04.999.525/0001-33
NIRE 41204774326

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a abaixo assinada:

LIDIA SENDESKI SCHUERMAN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1961, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 3.326.705-3, expedida pela SESP/RS e do CPF nº. 015.725.819-05, residente e domiciliada na Rua Antônio Carneiro Neto, nº. 566, Bairro Alvorada, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.601-090.

Única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.**, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº. 87D, Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.601-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.999.525/0001-33, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41204774326, em sessão de 03 de abril de 2002 e, última alteração sob nº. 20204205042, em sessão de 02 de setembro de 2020, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO** das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, com a correspondente adequação ao Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

I – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Endereço*

A sociedade passará a ter o seguinte endereço: **Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº. 95, Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.601-000.**

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

II – CONSOLIDAÇÃO

L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.
Sociedade Empresária Ltda.
CNPJ 04.999.525/0001-33
NIRE 41204774326

LIDIA SENDESKI SCHUERMAN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1961, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 3.326.705-3, expedida pela SESP/RS e do CPF nº. 015.725.819-05, residente e domiciliada na Rua Antônio Carneiro Neto, nº. 566, Bairro Alvorada, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.601-090.

Única sócia da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.**, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº. 87D, Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.601-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.999.525/0001-33, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41204774326, em sessão de 03 de abril de 2002 e, última alteração sob nº. 20204205042, em sessão de 02 de setembro de 2020, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 006 E CONSOLIDAÇÃO** das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, com a correspondente adequação ao Código Civil Brasileiro, Lei nº. 10.406/2002, conforme

L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.
Sociedade Empresária Ltda.
CNPJ 04.999.525/0001-33
NIRE 41204774326

as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Razão Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.**, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº. 95, Bairro Centro, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.601-000.

Parágrafo Único: O nome fantasia é: **VIDA E SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto Social

Constitui o objeto social da sociedade:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.**

CLÁUSULA QUARTA: Início das Atividades

O início das atividades ocorreu em 02 de abril de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Capital Social e Distribuição

O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIP. %
LIDIA SENDESKI SCHUERMAN	10.000	10.000	100%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Administração

A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **LIDIA SENDESKI SCHUERMAN**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.
Sociedade Empresária Ltda.
CNPJ 04.999.525/0001-33
NIRE 41204774326

CLÁUSULA NONA: Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Deliberação da Sociedade

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Lei 123/2006

O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaração

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Foro Jurídico

Fica eleito o foro da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e acertados, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Francisco Beltrão/PR, 17 de fevereiro de 2023.

LIDIA SENDESKI SCHUERMAN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01572581905	LIDIA SENDESKI SCHUERMAM



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023 16:06 SOB Nº 20231305141.
PROTOCOLO: 231305141 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303013510. CNPJ DA SEDE: 04999525000133.
NIRE: 41204774326. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.
L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

26 de Setembro de 2023

A(ao)
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

L. SENDESKI & SCHUERMAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº04.999.525/0001-33, com sede na AV. JULIO ASSIS CAVALHEIRO, nº87, centro, Francisco Beltrão PR, representada neste ato por seu representante legal o Sra. LIDIA SENDESKI SCHUERMAN, brasileira, casada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº33267053 SSP/PR e CPF nº 015.725.819-05, residente e domiciliado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº566, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão PR CEP 85.601-090 .

DOS ITENS PARA O REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EMPENHO 24217/2023
Item 85406 Biscoito Cracker Integral

EMPENHO 24217/2023
Item 85409 Biscoito Doce Integral

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a necessidade do reequilíbrio, anexo a este ofício documentos que comprovam a elevação dos custos dos itens contratados e para tal segue valores reajustados:

Item 85406 Biscoito Cracker Integral 1 kg R\$31,90
Item 85409 Biscoito Doce Integral 1kg R\$31,90

LIDIA SENDESKI SCHUERMAN
RESPONSÁVEL LEGAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031658790-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.999.525/0001-33**

Nome: **L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA
CNPJ: 04.999.525/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:27 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **0042.FA7D.C0B3.064E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.999.525/0001-33
Razão Social: SENDESKI E SCHUERMAN LTDA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 140 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090107305742358390

Informação obtida em 05/09/2023 00:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.999.525/0001-33

Certidão n°: 44521674/2023

Expedição: 29/08/2023, às 12:12:51

Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.999.525/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 37562/2023

RAZÃO SOCIAL: L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA

CNPJ: 04.999.525/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 87114

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: AV JULIO ASSI CAVALHEIRO, 95 - QUADRA276 LOTE 04 - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	02/10/2023
DATA	DE	VALIDADE:	30/03/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXZJX28P5QA			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/10/2023 - 07:44:14
Qualquer rasura invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 2023****77.816.510/0001-66****Documento de Arrecadação Municipal**

Guia: 10739094

Inscrição / Contribuinte

87114 - L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA

CPF/CNPJ

04999525000133

Endereço Correspondência

AV JULIO ASSI CAVALHEIRO, 95 - QUADRA276 LOTE 04 - CENTRO

CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 87114	2023	1	Taxa de Verificação	15/06/2023	356,30	14,25	35,63	0,00	0,00	406,18
EM: 87114	2023	1	Vigilância Sanitária	15/06/2023	195,96	7,84	19,60	0,00	0,00	223,40
Total:					552,26	22,09	55,23	0,00	0,00	629,58

Observações**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 77.816.510/0001-66**

Parcela 1 / 1	Vencimento 03/10/2023
Código FEBRABAN 1619	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	629,58
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 10739094 Empresa do município: 87114	
Sacado L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA	
Cedente MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 77.816.510/0001-66	
Recibo Sacado	

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 77.816.510/0001-66

Local Pagamento BB, CEF, EVOLUA, LOTÉRICAS, SICOOB E SICREDI	Parcela 1 / 1	Vencimento 03/10/2023
Cedente MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - 77.816.510/0001-66	Código FEBRABAN 1619	
Data Emissão 28/09/2023	Cadastro/Documento	Espécie
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
	Valor Moeda	(=) Valor Documento 629,58
Instruções NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.	(-) Desconto até o vencimento	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Cobrado	
L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA		Empresa do município: 87114
AV JULIO ASSI CAVALHEIRO, 95 - QUADRA276 LOTE 04 - CENTRO		
CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR		

8176000006-8 29581619202-1 31003078003-8 50010739094-9

STM 500.2072c

Pague com PIX



Protocolo 1- 11.710/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: Representante: L SENDESKI SCHUERMAN LTDA

Data: 04/10/2023 às 08:52:35

BOM DIA

PRECISO QUE VCS ANEXEM JUNTA A DOCUMENTAÇÃO O CONTRATO DA EMPRESA JUNTO COM A PREFEITURA PARA QUE EU POSSA INVIAR AO NOSSO JURÍDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 2- 11.710/2023

De: L SENDESKI SCHUERMAN LTDA

Para: -

Data: 04/10/2023 às 11:35:51

oi bom dia

Segue doc . pregao eletronico N ° 8/2023

Anexos:

ATA_264_L_SENDESKI_SCHUERMAN_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

REGISTRO DE PREÇOS para fórmulas infantis e gêneros alimentícios, para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.

VIGÊNCIA: 07/03/2023 A 05/03/2024

DETENTOR DA ATA:

L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA

CNPJ nº: 04.999.525/0001-33

TELEFONE: 3524-0003

E-MAIL: <vidaesaudeprodutosnaturais1@htmail.com>

**AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 95 QUADRA276 LOTE 04 - CEP: 85601000 -
BAIRRO: CENTRO**

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - Processo nº 42/2023

Aos sete dias de março de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 01/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, sediada na AV JULIO ASSI CAVALHEIRO, 95 QUADRA 276 LOTE 04 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.525/0001-33, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LIDIA SENDESKI SCHUERMAM, portadora do RG nº 33267053 e do CPF nº 015.725.819-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios, para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	85392	IOGURTE DIET, 170G, (ISENTO DE AÇÚCAR) NOS SABORES MORANGO OU COCO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, COM 140 A 170 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	BATAVO	UN	100,00	4,94
001	2	85393	IOGURTE GREGO VEGANO DE MORANGO, 150G ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM PEDAÇOS DE MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	VIDA VEG	UN	400,00	8,55



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, COM 180 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.				
001	3	85394	IOGURTE ZERO LACTOSE, 170G NOS SABORES MORANGO OU COCO, COMPOSTO POR LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO OU COCO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, COM 140 A 170 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	CAMPO VERDE	UN	1.500,00	4,11
001	4	85395	MANTEIGA ZERO LACTOSE, 200G, COM SAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CRIOULO	UN	200,00	13,14
001	6	85397	QUEIJO VEGANO MUSSARELA DE CASTANHA DE CAJÚ, 150G, FATIADO 100% VEGETAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	VIDA VEG	UN	240,00	16,04
001	7	85398	REQUEIJÃO ZERO LACTOSE, 180G COMPOSTO POR LEITE PASTEURIZADO ÁGUA, CREME DE LEITE, CULTURA MICROBIANA APROPRIADA, ENZIMA LACTASE, SAL FUNDENTE (POLIFOSFATO DE SÓDIO) E CONSERVANTES PERMITIDOS POR LEI, ISENTOS DE AMIDO. FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO FINAL DEVE	CRIOULO	PT	300,00	12,01



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA, TEXTURA UNIFORME, COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA, ODOR SUAVE E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO (COPO PLÁSTICO) CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM 180 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
001	8	85399	AÇAFRÃO EM PÓ, SEM GLÚTEN 50G, PURO, ISENTO DE AMIDO, LIMPO EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ROTULAGEM ADEQUADA, CONTENDO MARCA, PESO, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES E REQUISITOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SABOR VERDE	PCT	60,00	1,67
001	10	85401	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 80ML, 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, SEMASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	LOWÇUCAR	UN	24,00	14,94
001	13	85404	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA, 1 LITRO COMPOSTO POR ÁGUA, AVEIA INTEGRAL, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, CÁLCIO E SAL, CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	A TAL DA CASTANHA	L	20,00	23,99
001	14	85405	BEBIDA VEGETAL DE CASTANHA DE CAJU, 1 LITRO SABOR ORIGINAL, COMPOSTO POR ÁGUA E AMÊNDOA DE CASTANHA DE CAJU, SEM SOJA, SEM LEITE, SEM GLÚTEN E CONSERVANTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO	A TAL DA CASTANHA	L	120,00	22,95



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
001	15	85406	BISCOITO CRACKER INTEGRAL SALGADO, 200 GRAMAS A 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	LIANE	K	100,00	14,65
001	16	85407	BISCOITO DE ARROZ, 150G, INTEGRAL, SEM GLÚTEN. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	CAMIL	UN	600,00	6,94
001	18	85409	BISCOITO DOCE INTEGRAL, 200 GRAMAS A 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	LIANE	K	100,00	18,48
001	21	85412	BISCOITO TIPO CRAKER SALGADO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 210 GR COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 35 GR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SCHAR	UN	300,00	29,44
001	24	85415	COOKIE DE CACAU, 120G SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM OVOS E SEM LEITE, COM LINHAÇA, QUINOA E AÇÚCAR MASCAVO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	NUTRICOOKIE	UN	600,00	8,38
001	25	85416	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, 1KG FINA, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6G DE FIBRA ALIMENTAR EM 50G DO PRODUTO SECO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM	SABOR VERDE	PCT	100,00	5,43



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			SACO DE PAPEL RESISTENTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
001	26	85417	FARINHA DE ARROZ, 500G EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SABOR VERDE	UN	100,00	5,90
001	28	85419	GELEIA DIET, 250G PRODUTO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, PECTINA, ACIDULANTE E CONSERVADOR. SABOR UVA OU MORANGO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO, POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	VITAO	PT	16,00	17,08
001	29	85420	GOMA DE TAPIOCA, 500G HIDRATADA, CONTENDO FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, ANTIOXIDANTE E CONSERVADOR, SEM SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DA BRANCA	PCT	800,00	5,50
001	30	85421	LEITE DE COCO VEGANO EM PÓ, 200G SEM AÇÚCARES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS VIGENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	NATURE	UN	600,00	26,68
001	35	85426	MACARRÃO VEGANO TIPO TALHARIM, 400G SEM OVOS, SEM GLÚTEN, SEM	CASARÃO	UN	200,00	18,70



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			LACTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
001	37	85428	PÃO PARA HOT DOG, 270G SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	AMINA	UN	300,00	15,08
001	39	85430	PÃO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, 450G SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BEM NUTRIR	UN	800,00	14,98
001	40	85431	PÃO SÍRIO TIPO PITA OU WRAP, 240 A 300G SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM OVOS, SEM SOJA, COMPOSTO POR MANDIOCA, FÉCULA DE BATATA, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO DE GIRASSOL, XAROPE DE MANDIOCA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, PROTEÍNA DE ARROZ, EMULSIFICANTE: MONOGLICERÍDEO DE ÁCIDO GRAXO, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	JASMINE	UN	760,00	21,44
001	41	85432	PEPITA DE GIRASSOL, PACOTE DE 100G SEM SUJIDADES, OU CONTAMINANTES, 1ª QUALIDADE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SABOR VERDE	UN	60,00	3,32
001	42	85433	SEMENTE DE CHIA, PACOTE DE 100G GRÃOS INTEGRAIS, SEM SUJIDADES, GRAVETOS OU CONTAMINANTES, 1ª QUALIDADE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	GRANVITAL	UN	60,00	5,39
001	43	85434	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM, PACOTE DE 100G GRÃOS INTEGRAIS, SEM SUJIDADES, GRAVETOS OU CONTAMINANTES, 1ª QUALIDADE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES	SABOR VERDE	UN	60,00	1,98

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 104.187,24 (cento e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso [III do § 3º](#) do art. [15](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. [65](#) da Lei nº [8.666](#), de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos produtos será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

3.1.1. Para os itens PERECÍVEIS, a entrega deverá ser realizada diretamente na unidade escolar. O cronograma de entrega será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e caberá à CONTRATADA manter o endereço atualizado.

3.2. A entrega dos produtos NÃO PERECÍVEIS e FÓRMULAS INFANTIS será realizada conforme a necessidade do município diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 706, esquina com a Rua Niterói, Bairro Alvorada, anexo ao CMEI Arco Íris.

3.3. O prazo de entrega dos produtos NÃO PERECÍVEIS e FÓRMULAS INFANTIS será de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho

3.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

3.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

3.6. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.2. Caso haja necessidade de alteração da marca CONTRATADA, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE através de justificativa por escrito para aprovação.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

4.5. Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.

4.6. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

4.7. O transporte bem como o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

4.8. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo da semana vigente.

4.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

4.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

4.10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.11. Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à CONTRATADA, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.12. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.13. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.14. O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.15. Para as ESCOLAS MUNICIPAIS as entregas deverão ocorrer nos endereços abaixo relacionados:

1	E.M. FREI DEODATO	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 100- CANGO
2	E.M. BOM PASTOR	RUA MARÍLIA, 1199, BAIRRO LUTHER KING
3	E.M. ANA BOCCHI MACAGNAN	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 2414, BAIRRO INDUSTRIAL
4	E.M. MADRE BOAVENTURA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, S/N BAIRRO SÃO MIGUEL
5	E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA SIRIEMA S/N, BAIRRO PADRE ULRICO
6	E.M. PROF. M ^o BASSO DELLANI	RUA BAHIA, 66, PRESIDENTE KENNEDY
7	E.M. M ^o HELENA VANDRESEN	RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA
8	E.M. PROF. RUBENS A. BONATTO	RUA PE. MANOEL DA NOBREGA S/N, BAIRRO CRISTO REI
9	E.M. PROF. PEDRO ALGERI	RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRRO MINIGUAÇU
10	E.M. GERMANO MEYER	RUA SALTO DO LONTRA S/N, BAIRRO MARRECCAS
11	E.M. HIGINO A. PIRES NETO	RUA ARDELINO MARTINI S/N, BAIRRO SADIA
12	E.M. XV DE OUTUBRO PROJETO	RUA BREJINHO S/N, BAIRRO JD FLORESTA
13	E.M. XV DE OUTUBRO	RUA CAPINZAL, 424, BAIRRO JARDIM FLORESTA
14	E.M. RECANTO FELIZ (CAIC)	RUA ANGRA DOS REIS COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
15	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA	RUA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – KM4 – BAIRRO NOVO MUNDO
16	E.M. DENI L. SCHWARTZ (PONTE NOVA DO COTEGIPE)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
17	E.M. JUSCELINO KUBITSCHK (RIO TUNA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
18	E.M. BASÍLIO TIECHER (KM 20)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
19	E.M. N. SRA. DE FATIMA (NOVA CONCÓRDIA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
20	E.M. EPITÁCIO PESSOA (SEÇÃO JACARÉ)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
21	E.M. IRMÃO CIRILO (ASSENTAMENTO MISSÕES)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
22	E.M. PARIGOT DE SOUZA (JACUTINGA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
23	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO ESQ NITEROI , 522 ALVORADA
24	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	CHÁCARA DA APAE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA
25	CEMAEM	RUA NITERÓI, 468, ALVORADA

4.16. Para os CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL as entregas deverão ocorrer nos endereços abaixo relacionados:

1	CMEI IVANIR ALBUQUERQUE	RUA PRUDENTE ALBUQUERQUE, 201 BAIRRO CRISTO REI
2	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO DA CANGO
3	CMEI MARLI ABDALA	RUA BARRA MANSÁ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
4	CMEI SONHO MEU	RUA ANGRA DOS REIS, S/N – B. PINHEIRINHO – CAIC
5	CMEI DIVA S. MARTINS	RUA SIRIEMA, S/N – BAIRRO PADRE ULRICO
6	CMEI IDALINO RINALDI	RUA ARDELINO MARTINI, S/N – BAIRRO SADIA
7	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	RUA CAMPO LARGO, S/N – BAIRRO INDUSTRIAL
8	CMEI HERBERT DE SOUZA	RUA BEIJA FLOR, S/N – CJT ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO
9	CMEI INFANTIL NICE BRAGA	RUA DAS GAIVOTAS, S/N, BAIRRO MINIGUAÇU
10	CMEI CARROSSEL	RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
11	CMEI ZELIR VETORELLO	RUA PIRATUBA, 141, BAIRRO JARDIM FLORESTA
12	CMEI MUNDO ENCANTADO	RUA TABAJARA, ESQUINA COM AGUINALDO SILVA, S/N, BAIRRO NOVO MUNDO
13	CMEI NANCY PINTO DE MORAIS	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA
14	CMEI DALVA PÁGGI CLAUS	RUA MANDAGUARI, 230, BAIRRO LUTHER KING
15	CMEI CANTINHO DO CÉU	RUA SALTO DO LONTRA, S/N, BAIRRO MARRECCAS
16	CMEI CARMEN VARGAS VANIN	RUA ODÓSIO DALLA MARIA, S/N, BAIRRO CANTELMO
17	CMEI LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	TRAVESSA ALEGRETE, 99, BAIRRO SEMINÁRIO
18	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 785, CENTRO
19	CMEI ARCO IRIS	RUA NITERÓI, 522, ALVORADA
20	CMEI PETER PAN	RUA SERGIPE, 1047, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 5.3.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 5.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando o CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 5.5.** Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.6.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.7.** Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.8.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação.
- 5.9.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 6.2.** Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 6.3.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6.** Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 6.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's docFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao FNDE – Merenda escolar, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4250	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4090	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá à **Sra. LIDIA SENDESKI SCHUERMAM**, portadora do R.G. nº 33267053 e inscrita no CPF/MF

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

sob nº 015.725.819-05, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pela **Servidora Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55. telefone (46) 35237758.**

9.3. A gestão do presente termo ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

15.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



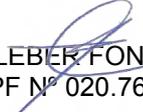
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

15.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 08/2023**.

15.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **LIDIA SENDESKI SCHUERMAM**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA

CONTRATADA
LIDIA SENDESKI SCHUERMAM
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA

Protocolo 3- 11.710/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 04/10/2023 às 14:41:21

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE REEQUILIBRIO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 4- 11.710/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: Representante: L SENDESKI SCHUERMAN LTDA

Data: 05/10/2023 às 10:25:05

Primeiramente, a empresa deve anexar Notas Fiscais anteriores à proposta apresentada no certame e posteriores ao alegado aumento, para que seja possível efetuar a comparação e comprovação do aumento pretendido.

Em seguida, a Secretaria interessada (Educação), através dos fiscais da ARP, deve realizar pesquisa/cotação de preços dos itens objeto do pedido para conferir se o aumento proposto é o praticado atualmente, bem como seja conferida a especificação das NF apresentadas efetuando-se a comparação para que seja demonstrado o montante da eventual elevação do custo dos produtos.

Ressalta-se que a manifestação da área técnica deverá vir acompanhada do valor ou percentual a ser eventualmente acrescido ao valor registrado para os itens.

Após, retornem a esta Procuradoria para parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo 5- 11.710/2023

De: L SENDESKI SCHUERMAN LTDA

Para: -

Data: 05/10/2023 às 14:49:27

Boa tarde

Segue conforme solicitado

Como tínhamos passado valor em unidades , mas como foi solicitado em kg,

Por isso pedimos a revisão de valores.

att

Anexos:

danfe_05_10.pdf

danfe_05_10_.pdf

KFG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ROD NORBERTO BRUNATO BOX 3 A 10
SAO JOAO (MARGEM DIREITA)
TUBARAO
CEP: 88702803
Telefone: 554830809100

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
0-Entrada 1- Saída 1

Nº 956855
Série: 1

DANFE



Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
42230910646998000150550010009568551598442520

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Natureza da Operação		Protocolo Autorização do uso	
VENDA MER ADQ/REC C/ COBRAN DE ST/ VENDA MERC ADQ/REC TERCEI		342230209295556	
Inscrição Estadual	Insc. Estadual Subst. Tributário	CNPJ	Registro DPEC
255809514		10646998000150	

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CPF/CNPJ	Data da Emissão
Razão Social/Nome		04999525000133	12/09/2023
SENDESKI E SCHUERMAN LTDA ME			
Endereço		CEP	Data saída/Entrada
AV JULIO ASSIS CAVALHERO		85601000	12/09/2023
Município		Inscrição Estadual	Hora saída/Entrada
FRANCISCO BELTRAO	UF PR	9025671519	12:09:00
		Fone/Fax	
		4635230132	

FATURA		Valor		Valor		Valor	
Duplicata	Vencimento	Duplicata	Vencimento	Duplicata	Vencimento	Duplicata	Vencimento
001	26/09/2023	002	10/10/2023				
	242.95		222.44				

Valor Por Extenso
Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos

CÁLCULO DO IMPOSTO		Valor ICMS		Base Calculo ICMS Substituição		Valor ICMS Substituição		Valor Total dos Produtos	
Base Calculo ICMS		444.89		53.39		233.45		20.50	
Valor Frete		Valor Seguro		Desconto		Outras Despesas Acessórias		Valor do IPI	
0		0		0		0		0	
								Valor Total da Nota	
								465.39	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		Frete		Placa do Veículo		UF		CNPJ	
Razão Social		0						15488297000900	
SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME									
Endereço		Município		UF		Inscrição Estadual		SC	
R HENRIQUE DO REGO ALMEIDA		PALHOCA		SC					
Quantidade		Espécie		Marca		Numeração		Peso Bruto	
3		CXS				0		21.016	
								Peso Líquido	
								16.696	

DADOS DO PRODUTO															
Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CFOP	CST	Qtde	UN	Preço	% Valor		Vlr. Total	BC ICMS	Valor ICMS	Aliq. ICMS	ICMS ST	Valor IPI
								Desconto							
00150059	SUCO DE MACA INTEGRAL 200ML CAMPO LAR	20097100	6403	10	8.0000	UN	4.380000	0	0,00	35.04	35.04	4.20	12.0000	3.61	
00021155	CARB UP GEL SUPER FORM 10SAC X 30G ACA	21069030	6102	00	1.0000	DP	29.990000	0	0,00	29.99	29.99	3.60	12.0000		
00020881	ENERGEL BLACK 10SAC X 30G GUARANA/ACA	21069030	6102	00	1.0000	DP	24.900000	0	0,00	24.90	24.90	2.99	12.0000		
00150284	AGUA DE COCO + POLPA DE COCO 200ML CO	20098921	6403	10	6.0000	UN	2.900000	0	0,00	17.40	17.40	2.09	12.0000	1.80	
00021159	CARB UP GEL SUPER FORM 10SAC X 30G MOR	21069030	6102	00	1.0000	DP	29.990000	0	0,00	29.99	29.99	3.60	12.0000		
00021020	ENERGEL BLACK 10SAC X 30G FRUTAS VERM	21069030	6102	00	1.0000	DP	24.900000	0	0,00	24.90	24.90	2.99	12.0000		
00014056	BISC MAIZENA INT S/LACTOSE 330G LIANE L	19053100	6102	00	12.0000	UN	8.630000	0	0,00	103.56	103.56	12.43	12.0000		
00070367	BARRA ZERO AC 12UN X 25G AVELA/NIBS CA	20081900	6102	00	1.0000	UN	32.650000	0	0,00	32.65	32.65	3.92	12.0000		
00150075	SUCO DE MACA PET 900ML CAMPO LARGO LO	20097100	6403	10	12.0000	UN	10.980000	0	0,00	131.76	131.76	15.81	12.0000	13.56	
00150285	AGUA DE COCO 200ML COPRA LOTE: 3199	20098921	6403	10	6.0000	UN	2.450000	0	0,00	14.70	14.70	1.76	12.0000	1.53	

DADOS ADICIONAIS		Reservado ao Fisco	
Informações Complementares			
Pedido Nro: 826816 ROTA: 486 PRIORIDADE: 65 Pedido legado: 010101826816001 Pedido WMS: 9067108			

CES Sistemas | 0800 721 2455 | www.csistemas.com.br

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do receptor	1Doc: Protocolo 11.710/2023 Anexo: danfe_05_10.pdf (1/1) Série36/60		NF-e Nº 956855
---------------------	--	---	--	----------------

KFG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ROD NORBERTO BRUNATO BOX 3 A 10
SAO JOAO (MARGEM DIREITA)
TUBARAO
CEP: 88702803
Telefone: 554830809100

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica
0-Entrada 1- Saída 1

Nº 955881
Série: 1

DANFE



Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
42230910646998000150550010009558811590192130
Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Natureza da Operação			Protocolo Autorização do uso		
VENDA MERC ADQ/REC TERCEIROS/ VENDA MER ADQ/REC C/ COBRAN DE			342230206625598		
Inscrição Estadual	Insc. Estadual Subst. Tributário	CNPJ	Registro DPEC		
255809514		10646998000150			

DESTINATÁRIO/EMITENTE			CPF/CNPJ		Data da Emissão	
Razão Social/Nome			04999525000133		08/09/2023	
SENDESKI E SCHUERMAN LTDA ME						
Endereço		Bairro		CEP		Data saída/Entrada
AV JULIO ASSIS CAVALHERO		CENTRO		85601000		08/09/2023
Município		UF	PR	Fone/Fax	Inscrição Estadual	Hora saída/Entrada
FRANCISCO BELTRAO				4635230132	9025671519	12:09:00

FATURA		Duplicata		Vencimento		Valor		Duplicata		Vencimento		Valor	
001		002		06/10/2023		209.40							
				13/10/2023		205.04							

Valor Por Extenso
Quatrocentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos

CÁLCULO DO IMPOSTO				Base Calculo ICMS				Valor ICMS				Base Calculo ICMS Substituição				Valor ICMS Substituição				Valor Total dos Produtos			
				410.08				49.22				48.52				4.36				410.08			
Valor Frete		Valor Seguro		Desconto		Outras Despesas Acessórias		Valor do IPI		Valor Total da Nota													
0		0		0		0		0		414.44													

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				Razão Social		Frete		Placa do Veículo		UF		CNPJ	
				SAO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI ME		0						15488297000900	
				Endereço		Município		UF		Inscrição Estadual			
				R HENRIQUE DO REGO ALMEIDA		PALHOCA		SC		SC			
Quantidade		Espécie		Marca		Numeração		Peso Bruto		Peso Líquido			
5		CXS				0		16.556		11.200			

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CFOP	CST	Qtde	UN	Preço	% Valor		Vlr. Total	BC ICMS	Valor ICMS	Aliq. ICMS	ICMS ST	Valor IPI
								Desconto							
00070561	BISC CREAM CRACKER INT 330G S/LACTOSE	19053100	6102	00	10.0000	UN	8.630000	0	0,00	86.30	86.30	10.36	12.0000		
00014057	BISC MARIA S/LACTOSE 330G LIANE LOTE: 1	19053100	6102	00	2.0000	UN	6.370000	0	0,00	12.74	12.74	1.53	12.0000		
00070104	SNACK SOJA 25G CHURRASCO GOOD SOY LO	19049000	6403	10	4.0000	UN	2.520000	0	0,00	10.08	10.08	1.21	12.0000	1.09	
00070137	SNACK SOJA 25G LEGUMES/QUEIJO GOOD SO	19049000	6403	10	4.0000	UN	2.520000	0	0,00	10.08	10.08	1.21	12.0000	1.09	
00070460	SNACK SOJA 25G PEITO DE PERU GOOD SOY	19049000	6403	10	4.0000	UN	2.520000	0	0,00	10.08	10.08	1.21	12.0000	1.09	
00070101	SNACK SOJA 25G BACON GOOD SOY LOTE: 5	19049000	6403	10	4.0000	UN	2.520000	0	0,00	10.08	10.08	1.21	12.0000	1.09	
00021443	WHEY GREGO BAR 12UN X 40G MOR/CHANTI	21069090	6102	00	1.0000	DP	59.90000	0	0,00	59.90	59.90	7.19	12.0000		
00070142	BARRA MIXED NUTS 12UN X 30G SEMENTES	20081900	6102	00	1.0000	DP	31.42000	0	0,00	31.42	31.42	3.77	12.0000		
00012026	VINAGRE DE MACA 500ML 4.2% ORG VILLA R	22090000	6102	00	12.0000	UN	14.95000	0	0,00	179.40	179.40	21.53	12.0000		

DADOS ADICIONAIS												Reservado ao Fisco	
Informações Complementares													
Pedido Nro: 825762 ROTA: 486 PRIORIDADE: 65 Pedido legado: 010101825762001 Pedido WMS: 9042113													

CES Sistemas | 0800 721 2455 | www.csistemas.com.br

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do receptor	1Doc: Protocolo 6- 11.710/2023		NF-e Nº 955881 Série 37/60 1	
---------------------	--	--------------------------------	--	------------------------------	--

Protocolo 6- 11.710/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMEC-ADM - Administrativo

Data: 05/10/2023 às 16:17:27

Aguarda-se o atendimento pela Secretaria quanto ao Despacho 4 acima.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Protocolo (Nota interna 06/10/2023 17:05) 11.710/2023

De: Carine W. - SMEC-ADM

Para: -

Data: 06/10/2023 às 17:05:19

Andréa Nesi Wessler - SMEC-ADM-AE

—

Carine Wagner
Assistente Administrativo

Protocolo 7- 11.710/2023

De: Carine W. - SMEC-ADM

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

Data: 19/10/2023 às 11:04:05

Segue parecer SEMED.

—

Carine Wagner

Assistente Administrativo

Anexos:

11_PARACER_REEQUILIBRIO_SENDESKI_BISCOITO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Ivonete da Silva	20/10/2023 16:37:55	1Doc MARIA IVONETE DA SILVA CPF 839.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A6AC-591A-CFCA-9CF3**

PARECER SMEC N° 011/2023

PROTOCOLO N°: 11.710/2023

REQUERENTE: L. SENDESKI & SCHUERMAN LTDA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DE VALORES

Trata-se de processo administrativo com solicitação de reequilíbrio financeiro de itens referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, ata de registro de preço nº 264/2023, celebrado com L. SENDESKI & SCHUERMAN LTDA, CNPJ: nº: 04.999.525/0001-33

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar destinada aos alunos com restrições alimentares, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

Seguindo o exposto acima, a Secretaria de Educação expõe que a contratada executa o contrato corretamente com entregas mensais, conforme a demanda, seguindo cronograma determinado pela equipe da alimentação escolar, diretamente nas 42 unidades escolares municipais.

A empresa solicitante apresentou notas fiscais do período de vigência da Ata de Registro de Preços com aquisição recente. Os documentos demonstram o impacto financeiro no período e mesmo que argumentado que não prevê aumento de lucros, esta secretaria entende que o novo valor proposto do biscoito cream cracker integral e do biscoito doce integral não é viável, pois em pesquisa a comércios locais e mercados online identificou-se valores abaixo do solicitado pela empresa. Esta secretaria considera a inviabilidade do valor do biscoito cream cracker integral e do biscoito doce integral, sugerindo valor semelhante ao encontrado no comércio local, sem gerar prejuízo a ambas as partes.

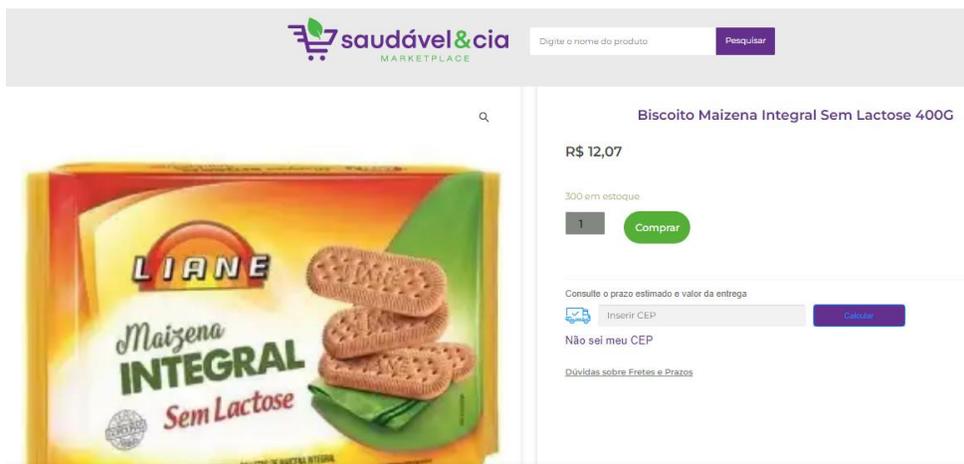
Por fim, a Secretaria de Educação manifesta-se pela viabilidade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato à L. SENDESKI & SCHUERMAN LTDA, pois a solicitação apresenta preço justo, sem a intenção de superfaturamento, conforme planilha de custos apresentada.

LOTE	ITEM	CÓD	PRODUTO	CUSTO DO PRODUTO 08/09/2023	VALOR CONTRATADO
1	15	85406	BISCOITO CRACKER INTEGRAL SALGADO 200G A 1KG	8,63 (330G)	14,65
LOTE	ITEM	CÓD	PRODUTO	CUSTO DO PRODUTO 12/09/2023	VALOR CONTRATADO
1	18	85409	BISCOITO DOCE INTEGRAL 200G A 1KG	8,63 (330G)	18,48

Tabela 2 – Pesquisa de preços:

LOTE	ITEM	CÓD	PRODUTO	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	VALOR CONTRATADO	VALOR PROPOSTO	VALOR ACEITO
1	15	85406	BISCOITO CRACKER INTEGRAL SALGADO 200G A 1KG	9,02 (330g) x 3,3 = 29,77	8,20 (330g) x 3,3 = 27,06	6,98 (330g) x 3,3 = 23,03*	14,65	31,90	28,41
1	18	85409	BISCOITO DOCE INTEGRAL 200G A 1KG	6,25 (330g) x 3,3 = 20,62*	8,49 (330g) x 3,3 = 28,02	12,04 (400g) x 2 = 24,14*	18,48	31,90	28,02

As informações que constam no texto foram retiradas após pesquisa na internet e também de fornecedores locais para verificação se os valores eram condizentes (conforme imagem abaixo).



saudável&cia MARKETPLACE

Busca: Biscoito Maizena Integral Sem Lactose 400G

R\$ 12,07

300 em estoque

1

Consulte o prazo estimado e valor da entrega

Inserir CEP

Não sei meu CEP

Dúvidas sobre Fretes e Prazos



ESTRELA AZUL SUPERMERCADO

Busque por produtos

carrinho R\$0,00

- Oferta
- CLUBE ESTRELA
- HORTIFRUTI
- AÇOUGUE
- MERCEARIA
- BEBIDAS
- CONGELADOS
- FRIOS E LATICÍNIOS
- PERFUMARIA E HIGIENE
- FLORICULTURA
- BAZAR

INÍCIO / MERCEARIA / BISCOITOS DOCES / BISCOITO MAIZENA LIANE INTEGRAL 37% 330G



BISCOITO MAIZENA LIANE INTEGRAL 37% 330G
(REF: 7896080866147)

0 avaliações

R\$6,25

1 UN



Kaçula SUPERMERCADOS

Busque por produtos

- Oferta
- AÇOUGUE
- BAZAR
- BEBIDAS
- CONGELADOS
- ELETRO
- FRIOS E LATICÍNIOS
- HORTIFRUTI
- LIMPEZA LAVANDEF

INÍCIO / MERCEARIA / BISCOITOS DOCES / BISC LIANE 330G MAIZENA INTEGRAL



BISC LIANE 330G MAIZENA INTEGRAL (RE)

0 avaliações

R\$8,49

1 UN



> Mercaria > Alimentos Especiais > Sem Lactose > Biscoito Cream Cracker Integral Sem Lactose Liane 330g

Biscoito Cream Cracker Integral Sem Lactose Liane 330g



A Liane Alimentos tem como missão produzir produtos de qualidade para que atendam as necessidades de seus clientes, conquistando mercados e se posicionando entre as melhores segmentos alimentício de massas e biscoitos, e com isso proporcionando ao seus colaborador segurança e equilíbrio em seus objetivos pessoais.

VER MAIS

Vendido e entregue por santaluzia

R\$ 9,02

Maisinas / Biscoito e torrada / Biscoito Cream Cracker Integral Sem Lactose Liane 330g

Biscoito Cream Cracker Integral Sem Lactose Liane 330g



Por: R\$ 8,20



CÓD: 3144917 MARCA: LIANE

Quantity selector: - 0 +

COMPRAR



Também pode te interessar: biscoito bauducco chocolate - wafer bauducco - bolacha maisena - piraque - bon gouter - casquinha de sorv

Alimentos e Bebidas > Mercaria > Biscoitos



Novo | +25 vendidos



Biscoito Cream Cracker Integral Sem Lactose 330g - Liane

R\$ 6⁹⁸

O preço por quilo é de R\$ 21,15

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Manter temperatura ambiente.
- As imagens podem ser ilustrativas.

Ver características



Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6AC-591A-CFCA-9CF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 20/10/2023 16:37:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A6AC-591A-CFCA-9CF3>

Protocolo 8- 11.710/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 30/10/2023 às 11:29:24

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-LC, SMEC, SMEC-ADM, SMEC-ADM-AE, SMA-PGM-JEA

Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1204_2023_Prot_11710_Reequilibrio_biscoito_L_Sendeski_Deferimento_parcial.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1204/2023

PROCOLO Nº : 11710/2023
REQUERENTE : L SENDESKI SCHUERMAN LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, em face da Ata de Registro de Preços n.º. 264/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 08/2023, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

- Item 15: Biscoito Cracker integral salgado, da marca Liane, passando de R\$ 14,65 para R\$ 31,90/Kg;
- Item 18: Biscoito Doce integral, da marca Liane, passando de R\$ 18,48 para R\$ 31,90/Kg.

Alega que o valor do produto aumentou significativamente, conforme Notas Fiscais anexadas anteriores e posteriores ao pedido.

A Secretaria Municipal de Educação manifestou-se através do Despacho 07 informando a realização de pesquisa de preços na internet e com fornecedores locais com produtos idênticos, confirmando que houve aumento considerável no valor do produto e, assim, demonstrou ser parcialmente favorável ao reequilíbrio.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencional, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pa-





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

gamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

⁶ “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre

inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, sendo que a Ata de Registro de Preços n.º. 264/2023 foi firmada em março de 2023, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais antes e após o referido aumento no custo do produto, demonstrando elevação significativa.

A Secretaria Municipal de Educação manifestou-se pela parcial compatibilidade dos valores pleiteados pela contratada, recomendando a recomposição do preço dos itens 15 e 18 conforme tabela anexa com base na pesquisa de mercado realizada com itens idênticos.

Assim, mostra-se adequada a recomposição no preço do produto acima, conforme o valor verificado pela área técnica.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º. 264/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 08/2023, formulado pela empresa **L SENDESKI SCHUERMAN LTDA**, a ser praticado **a partir da data do protocolo** em relação aos itens:

- Item 15: Biscoito Cracker integral salgado, da marca Liane, passando de R\$ 14,65 para R\$ 28,41/Kg;
- Item 18: Biscoito Doce integral, da marca Liane, passando de R\$ 18,48 para R\$ 28,41/Kg.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de outubro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹² “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5BC-1E21-E3AE-6387

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 30/10/2023 11:29:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F5BC-1E21-E3AE-6387>

Protocolo 9- 11.710/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 31/10/2023 às 07:28:31

reequilíbrio parcial biscoito merenda

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_620_2023_I_sendeski.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	31/10/2023 11:06:30	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **136B-2E6F-C73A-271F**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 620/2023

PROCESSO N.º : **11.710/2023**
REQUERENTE : **L SENDESKI SCHUERMAN LTDA**
LICITAÇÃO : **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2023 – PREGÃO N.º 008/2023**
OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL E ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO**

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio de preços na Ata de Registro de Preços n.º 264/2023, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar destinada aos alunos com restrições alimentares, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia da Ata de Registro de Preços, despacho, cotações, pesquisa, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.204/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio também dos itens:

- Item 15: Biscoito Cracker integral salgado, da marca Liane, passando de R\$ 14,65 para R\$ 28,41/Kg;
- Item 18: Biscoito Doce integral, da marca Liane, passando de R\$ 18,48 para R\$ 28,41/Kg.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 136B-2E6F-C73A-271F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 31/10/2023 11:00:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/136B-2E6F-C73A-271F>

Protocolo 10- 11.710/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 03/11/2023 às 08:37:09

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023 PREGÃO Nº 008/2023,
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_DE_REEQUILIBRIO_N_1_ATA_264_2023_L_SENDESKI_SCHUERMA_LTDA.pdf
PUBLICACAO_1_ATA_264_2023.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023 PREGÃO Nº 008/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, sediada na AV JULIO ASSI CAVALHEIRO, 95 QUADRA276 LOTE 04 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.525/0001-33,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios, para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio parcial ao item 15 lote 01 e ao item 18 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.710/2023, a partir da data do protocolo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor dos produtos, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço unitário Contratado R\$	Preço unitário reajustado R\$
001	15	85406	BISCOITO CRACKER INTEGRAL SALGADO, 200 GRAMAS A 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	LIANE	K	78,00	14,65	28,41
001	18	85409	BISCOITO DOCE INTEGRAL, 200 GRAMAS A 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIANE	K	80,00	18,48	28,41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.					
Diferença a acrescentar ao contrato						R\$	1.867,68

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA

CPF nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA
CONTRATADA
LIDIA SENDESKI SCHUERMAN
CPF 015.725.819-05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATASRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de lavagem completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 147/2023 com vigência de 01 de novembro de 2023 a 30 de outubro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 1086/2023

EMPRESA DETENTORA: CLECI TAVARES DA SILVA.

CNPJ Nº 20.281.079/0001-29

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	90249	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO TOCO (4x2). - CAMINHÃO EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE (PIPA E COMBUSTIVEL), CESTO AEREO, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, MUCK, BAU, CARROCERIA E ETC. ??- ONIBUS TOCO;??- MICRO ONIBUS TOCO.	SERVIÇO	1.476,00	160,00
001	2	90250	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO TRUCK (6x4 e/ou 6x2). - CAMINHÃO EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE (PIPA E COMBUSTIVEL), CESTO AEREO, COLETOR DE LIXO, MUCK, PRANCHA, BAU, CARROCERIA; ?? - ONIBUS TRUCK.	SERVIÇO	300,00	200,00
001	3	90251	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO + CARRETA PRANCHA.	SERVIÇO	24,00	280,00
001	4	90252	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINA PESADA (PA-CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA).	SERVIÇO	50,00	240,00
001	5	90253	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA).	SERVIÇO	30,00	386,00
001	6	90254	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA).	SERVIÇO	10,00	365,00
001	7	90255	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA).	SERVIÇO	30,00	388,00
001	8	90258	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS (MINI CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E TRATOR DE PNEU).	SERVIÇO	30,00	199,00
001	9	90260	LAVAGEM COMPLETA DE PEÇA DE VEICULO E MAQUINA PESADA PARA MANUTENÇÃO: MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, EIXO ARVORE CARDAN, DIFERENCIAL, PONTA DE EIXO E ETC.	SERVIÇO	50,00	119,00

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador: 5950A2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 264/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios, para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio parcial ao item 15 lote 01 e ao item 18 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.710/2023, a partir da data do protocolo.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço unitário Contratado R\$	Preço unitário reajustado R\$
001	15	85406	BISCOITO CRACKER INTEGRAL SALGADO, 200 GRAMAS A 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,	LIANE	K	78,00	14,65	28,41

			NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.						
001	18	85409	BISCOITO DOCE INTEGRAL, 200 GRAMAS A 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	LIANE	K	80,00	18,48	28,41	
Diferença a acrescentar ao contrato							RS 1.867,68		

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:50144BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 090/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/11/2023 a 10/11/2023, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
095º	270114	Heloisa Theinel Silva	Agente Administrativo	Cascavel
31º	259552	Thiago Jonata Almeida da Silva Bocchi	Motorista Socorrista	Cascavel
32º	260704	Guilherme Augusto Martins Fernandes	Motorista Socorrista	Cascavel
21º	266516	Fernanda Garbim	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
01º	259516	Marlene Julia da Silva	Enfermeiro / SAMU	Guaíra
52º	264242	Valeri Fell	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
 - Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
 - Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
 - Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
 - Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de votação referente à última eleição;
 - Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
 - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 - Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
 - Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
 - Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
 - Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.